



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

PROCESSO Nº. 053/2015

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, por intermédio de seu pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 14 de setembro de 2015, às 13:30 horas, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Josefina Negri, nº. 21, Dumont/SP, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PORTARIA/VIGIA (sem o uso de armas) para atuar no interior da garagem municipal de Dumont/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o edital regulador do certame. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no endereço acima indicado, de segunda às sextas feiras das 9h às 12h e das 13h às 16h. Informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3944-9100.

Dumont/SP, aos 28 de agosto de 2015

PAULO ENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro Oficial.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2015

PREGÃO Nº. 032/2015

EDITAL DE 28 DE AGOSTO DE 2015

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 1776/2011, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerá no dia 14 de setembro de 2015, às 13:30 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, situada na Praça Josefina Negri, nº. 21, Dumont/SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser pago aos **vencedores do certame**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. o Decreto Municipal nº. 1.754/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - FUNDAMENTAÇÃO E BASE LEGAL

Quanto à legalidade da contratação, a terceirização veio a ser reconhecida como legal pelo Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho “TST”, que declarou a licitude da terceirização de pessoal que tenha por objetivo “atividades-meio” do órgão contratante, situação perfeitamente aplicável ao edital em questão.

Vincula-se o presente contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis conforme indicado no preâmbulo deste edital.

II - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PORTARIA/VIGIA (sem o uso de armas) para atuar no interior da garagem municipal de Dumont/SP, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte integrante do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Não estão compreendidas no objeto da licitação, as tarefas de vigilância reguladas pelas leis nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994 e Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados por profissionais capacitados com conhecimentos pertinentes afetos às respectivas áreas, com atuação diária, PARCIAL DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA e INTEGRAL DE SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS no local designado e horário informado, conforme disposto no cronograma presente no Anexo I do presente edital.

A Administração Pública designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

Para a realização dos serviços a “Contratada” obrigará-se a suportar os gastos suficientes e necessários para a execução dos mesmos, inclusive o fornecimento de veículo para viagens, alimentação, saúde e estadias durante o período de vigência do contrato, utilizadas a serviços do Município, considerando-se para tanto como despesas de viagens os pagamentos de pedágios, as despesas com refeições, o consumo de combustível e o desgaste do veículo, quando o deslocamento não tiver sido feito com veículo cedido pela “Contratante”.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dumont.

V - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo II**.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no **Anexo III**.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

VI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

OBS: Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06).

VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO N° 032/2015.
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N° 02
PREGÃO N° 032/2015.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VIII - DA PROPOSTA

O ENVELOPE N° 01 conterá a **proposta comercial**, conforme o modelo constante no **Anexo V**, bem como deverá observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;
 - b) Valor unitário e total dos serviços licitados expresso em algarismos, em conformidade com a descrição contida no Anexo I deste edital;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- c) Prazo de início da prestação dos serviços imediatamente após a formalização do contrato;
- d) Data, Assinatura e carimbo de CNPJ, e
- e) Prazo de Validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- c) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital, sendo **DESCLASSIFICADAS** as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.

O valor máximo por hora para a prestação dos serviços de PORTARIA/VIGIA (sem o uso de armas) para atuar nos interiores das unidades escolares municipais de Dumont-SP, aceito na proposta, será igual ou inferior ao importe de **R\$ 16,00 (dezesseis reais)**, com o limite total de 456 horas mensais, perfazendo o valor mensal de **R\$ 7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais)**, estando nesse valor computados todos os custos e encargos incidentes sobre os serviços.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será, então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por tonelada.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

XI - DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:

- a) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, se for o caso - (**Cópia Autenticada**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS-FGTS;
- d) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND-INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao município da sede da proponente;
- f) Cópia de Alvará vigente de funcionamento da empresa;
- g) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista - CNDT.
- h) **Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI.**

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do respectivo envelope.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação à habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestarem declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item VI deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XII - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a licitante, no final da sessão.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XVI- DA CONTRATAÇÃO

A **contratação** decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** do presente edital. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93).

A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade Contratante em até 05



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(cinco) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Não obstante o prazo estipulado acima, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a data de assinatura do contrato.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2015, identificada e codificada conforme segue:

Ficha - 156

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

15.452.0006.2.016 – Classificação Funcional

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica- Natureza da Despesa

01.110.00 – Geral – Vínculo

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XIX - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal à Tesouraria Municipal, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte é determinada pela legislação competente.

Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, **o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado** contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

XX - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço NÃO SOFRERÁ qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venham a ser ajustado entre as partes. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido depois de decorridos novos 12(doze) meses.

XXI- DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 01% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3944-9100, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

Dumont/SP, aos 28 de agosto de 2015

PAULO ENRIQUE FERREIRA
- Pregoeiro Oficial-



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 032/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PORTARIA/VIGIA (sem o uso de armas) para atuar no interior da garagem municipal de Dumont/SP, constituindo nas seguintes ações:

1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E EXPEDIENTE.

Os serviços de portaria/vigia (sem o uso de armas) compreendem as seguintes tarefas: *Zelar pela guarda do patrimônio, monitorando o interior da garagem municipal, bem como a área externa da mesma, devendo percorrer suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejado e fazer manutenções simples nos locais de trabalho.*

Não estão compreendidas no objeto da licitação, as tarefas de vigilância reguladas pelas leis nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994 e Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

Os serviços de portaria/vigia (sem o uso de armas) na garagem municipal de Dumont/SP deverão ser executados de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados no seguinte local e horário abaixo:

- **01- GARAGEM MUNICIPAL** - Rua Antonio Danese n. 100 - Centro - Dumont/SP.

Segunda a sexta-feira:12 horas diárias - das18:00 horas até as 06 horas do dia seguinte -12 horas x 22dias - Total: 264 horas mensais
Sábados e domingos:24 horas diárias - das 06:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte - 24 horas x 8 dias - Total:192 horas mensais.
Total mensal: 456 horas

OBS: O LIMITE MÁXIMO SERÁ DE 456 HORAS MENSAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1.1- MAPA DOS LOCAIS



2 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Os empregados deverão possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo, e prestar os serviços devidamente identificados e uniformizados;

b) O valor máximo por hora para a prestação dos serviços de PORTARIA/VIGILÂNCIA (sem o uso de armas) para atuar no interior da GARAGEM MUNICIPAL de Dumont-SP, aceitos nas propostas, será igual ou inferior ao importe de **R\$ 16,00 (DEZESSEIS RAIS)**, com o limite total de **456 horas mensais**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 7.296,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, estando nesse valor computados todos os custos e encargos incidentes sobre os serviços.

3 - JUSTIFICATIVA

Com a presente medida objetiva-se a contratação de empresa para a prestação de serviços caracterizando-se, pois, como atividades complementares que não fazem parte da linha de atuação principal do Poder Executivo, ou seja, as denominadas “atividades-meio” que pela sua natureza e acessoriedade não fazem parte do objeto institucional do órgão público.

Assim, objetiva-se com a terceirização evitar o aumento da máquina pública, evitando-se a criação de gastos de natureza permanente com atividades que não fazem parte da finalidade do Estado.

De acordo com o objeto licitado, edital e anexos que regulam esse certame, não haverá qualquer subordinação direta, nem a personalidade entre a prefeitura e os trabalhadores



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

que realizarão os trabalhos, eis que somente está sendo licitada a prestação de serviços. Portanto, o único objetivo é contratar atividades que serão prestadas pela empresa contratada, não importando quais pessoas realizarão os serviços, privilegiando-se o resultado final, ou seja, o serviço prestado, cuja responsabilidade exclusiva é do contratado.

Por sua vez, os serviços licitados contam com projeto básico na forma disposta pelo artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, constando no presente orçamento detalhado em planilha que expressa a composição de todos os custos unitários, estando presentes, pois, todos os elementos necessários e suficientes para a contratação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão nº. 032/2015 - Processo nº. 053/2015.

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

Ref: Pregão nº. 032/2015 - Processo nº. 053/2015.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2015**, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS:Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

A/C - Pregoeiro Oficial

Ref: Pregão nº. 032/2015 - Processo nº. 053/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do
documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas
da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei
Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - SP

REF -PREGÃO N°. 032/2015 - PROCESSO N°. 053/2015

PROPONENTE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone/Fax:		
E-mail:		
CNPJ:		
Representante Legal:		

PROPOSTA

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PORTARIA/VIGIA (sem o uso de armas) para atuar no interior da garagem municipal de Dumont/SP, pelo valor de R\$ _____ (_____) por hora, multiplicados pelo total de **456 horas mensais** perfaz o custo de R\$ _____ (_____), totalizando a importância global de R\$ _____ (_____) no período estimado de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Declaramos que:

1. Aceitamos todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público;
2. Nos preços dos serviços estão inclusos todos os impostos incidentes, bem como fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
3. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual;
4. A presente Proposta é válida pelo prazo de ____ (_____) dias, a partir desta data (Não podendo ser inferior a 60 dias).

LOCAL, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

Ref: Pregão nº. 032/2015 - Processo nº. 053/2015.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. /2015

Pregão nº.032/2015

Processo nº. 053/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2015, nesta cidade de DUMONT, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.ADELINO DA SILVA CARNEIRO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade R.G. nº. 7.818.368-6 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº.021.655.438-19, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua Vitório Zanaroti, nº. 21, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXXXX e do C.P.F. nº. XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, na XXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 053/2015 – Pregão nº. 032/2015, a “Contratada”, compromete-se a prestação de serviços de PORTARIA/VIGIA (sem o uso de armas) para atuar no interior da garagem municipal de Dumont/SP, conforme proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) que integra o presente edital.

Cláusula 2ª) - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A “Contratada” dará início à execução dos serviços após a assinatura do ajuste contratual e com relação aos serviços objeto deste contrato fica expressamente consignado:

Os serviços serão prestados por profissionais capacitados com conhecimentos pertinentes afetos às respectivas áreas, com atuação diária, parcial de segunda a sexta feira e integral de sábado, domingos e feriados no local designado e horários



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

informados no Anexo I do edital.

A Administração Pública designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

Cláusula 3ª) - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES -

3.1. São obrigações da “Contratada”:

- 3.1.1 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 3.1.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 3.1.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 3.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 3.1.6 Suportar os gastos suficientes e necessários para a execução dos mesmos, inclusive o fornecimento de veículo para viagens, alimentação, saúde e estadias durante o período de vigência do contrato, utilizadas a serviços do Município, considerando-se para tanto como despesas de viagens os pagamentos de pedágios, as despesas com refeições, o consumo de combustível e o desgaste do veículo.

3.2. São obrigações da “Contratante”:

- 3.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- 3.2.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e
- 3.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

Cláusula 4ª) - DOS PREÇOS -

4.1 Pelos serviços prestados a “Contratada” receberá a importância de **R\$ XX,XX**



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(XXXX XXXX) por hora, com o limite total de 456 horas mensais, perfazendo a quantia mensal de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX XXXX XXXX), estimando o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXX XXXX XXXX), em decorrência da prestação de serviços objeto do presente termo.

4.2 - Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

Cláusula 5ª) - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pela Tesouraria Municipal.

5.1. Cumprida essas formalidades, este departamento efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, **o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado** contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

5.3. Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte é determinada pela legislação competente.

Cláusula 6ª) - DA VIGÊNCIA - A duração do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Cláusula 7ª) - DO REAJUSTE - O preço mensal avençado NÃO sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato qualquer reajuste ou correção monetária, ressalvada a hipótese de prorrogação, em que o valor mensal da prestação de serviço poderá ser reajustado com base na variação da inflação, apurada em conformidade com índice oficial.

Cláusula 8ª) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2015, identificada e codificada sob o nº.:

Ficha - 156

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

15.452.0006.2.016 – Classificação Funcional

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica- Natureza da Despesa

01.110.00 – Geral – Vínculo

Cláusula 09ª) - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 10ª) - DA RESCISÃO -O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à “Contratada” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 11ª) - DAS PENALIDADES - Caso a “Contratada” descumpra quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a “Contratada”, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a “Contratada” vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº.21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

11.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 12ª) - DO REGIME DE PREÇOS - O presente Pregão foi julgado pelo regime de menor preço global .

Cláusula 13ª) - VINCULAÇÃO - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão nº. 032/2015, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente de transcrição.

Cláusula 14ª) - DO SUPORTE LEGAL - Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula 15ª) - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXX de 2015.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal
- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal - XXXXXXXXXXXX
- Contratada -

Testemunhas:
